

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 0847/2015-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 21 de Maio de 2015

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar que seja aberto processo licitatório para medicamentos de A a Z por desconto, conforme ofício 115/2015-SEMUSA/Farmácia relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: Manutenção do CAF Centro de Abastecimento Farmacêutico
3.3.90.32.00.0000: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recursos: 303 – código: 313
Fiscal do contrato: Xênia Guérios Moraes Dalzotto

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA

003

Rua Jan Pott, 100 – Jardim Primavera – Fone / Fax (43) 3512-3061
ARAPOTI – PARANÁ -

Ofício nº. 115/2015/SEMUSA/Farmácia

Arapoti, 13 de Maio de 2015.

Ao Ilmo. Senhor,

TALITA T. KLUPPEL DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde.

Arapoti - Pr

TALITA T. KLUPPEL DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 3450/2014
RG 861.9824 - CPF 039.419.871

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Prezada Senhora

Solicito a Vossa Senhoria, os préstimos no sentido de viabilizar junto a Divisão de Licitação, o trâmite necessário para abertura de novo processo licitatório de medicamentos de A a Z por desconto:

1. Parâmetro de preço – lista da ABC FARMA.
2. Valor em reais por lote mensal:
 - a) Medicamento comum: - Ético – 400,00
- Genérico – 400,00
- Similar – 400,00
3. Prazo mínimo para entrega – 24 horas
4. O prazo para execução da licitação é de 12 meses

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Xênia Guérios Moraes Dalzotto

Farmacêutica – CRF 5.312

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 313

Número da Solicitação: 222

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	19368 - MEDICAMENTO A Z COMUM ETICO	UNI	12,00	400,00	4.800,00
2	19369 - MEDICAMENTO A Z COMUM GENERICO	UNI	12,00	400,00	4.800,00
3	19370 - MEDICAMENTO A Z COMUM SIMILAR	UNI	12,00	400,00	4.800,00
Total Geral:					14.400,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 22 de maio de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Processo
Licitatório

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 91/2015

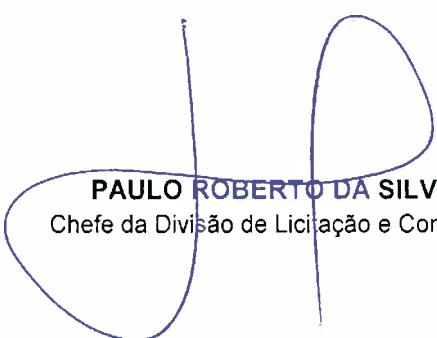
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 91/2015, cujo objeto consiste na:

Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 22 de maio de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Cotações de
Preços

Imprimir

Fechar

Re: FW: LICITAÇÃO A-Z

008

De: **ALAN TOMAZ HENRIQUES** (farmaciapopularhenriques@gmail.com)

Enviada: terça-feira, 12 de maio de 2015 17:05:46

Para: Xenia Dalzotto (xenia_materno@hotmail.com)

BOM DIA XENIA!

MEDICAMENTOS ETICOS 15%, GENERICOS 30%, SIMILAR 30%!

ATT. ALAN TOMAZ HENRIQUES

Em 12 de maio de 2015 10:38, Xenia Dalzotto <xenia_materno@hotmail.com> escreveu:

Bom dia..

Vamos ter uma nova licitação para aquisição de medicamentos fora do previsto..

Se tiver interesse favor fazer sua cotação de desconto.

Obrigada

Xênia G. M. Dalzotto

Farmacêutica - CRF 5312

Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti

F: (43) 3512-3061 / 3512-3000

[Imprimir](#)[Fechar](#)

RE: LICITAÇÃO A-Z**009**

De: **OtiFarma Farma** (otifarma@hotmail.com)
Enviada: quarta-feira, 13 de maio de 2015 15:37:59
Para: Xenia Dalzotto (xenia_materno@hotmail.com)
1 anexo
Cotacao medicamentos Xenia 2015.xls (25,1 KB)

Bom dia,

Envio em anexo a cotação de preços.

Att

Adir Barros
Otifarma
(43)3557-1115

From: xenia_materno@hotmail.com
To: otifarma@hotmail.com; isabel.gomm@hotmail.com; biosfarma_farmaefarma@hotmail.com
Subject: LICITAÇÃO A-Z
Date: Tue, 12 May 2015 16:21:18 +0300

Bom dia..

Vamos ter uma nova licitação para aquisição de medicamentos fora do previsto..

Se tiver interesse favor fazer sua cotação de desconto.

Obrigada

Xênia G. M. Dalzotto
Farmacêutica - CRF 5312
Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti
F: (43) 3512-3061 / 3512-3000

COTAÇÃO POR DESCONTO PARA MEDICAMENTOS DE A-Z					
SOLICITANTE: Xênia				DATA: 11/05/2015	
DISCRIMINAÇÃO		QTD.	UND	DESCONTO	
Medicamentos Eticos		1	und	16%	
Medicamentos Genericos *		1	und	50%	
Medicamentos similares		1	und	50%	
* Exceto onerosos como Levotiroxina, Cilostazol e Orlistate.					

Adir Barros
 Otifarma
 (43)3557-1115

Imprimir

Fechar

011

LICITAÇÃO DE A-Z

De: **flaring03@farmaciaflaring.com.br**

Enviada: quinta-feira, 14 de maio de 2015 22:34:57

Para: Xenia Dalzotto (xenia_materno@hotmail.com)

1 anexo

Preços.xls (19,0 KB)

Segue em anexo proposta de desconto.

COTAÇÃO POR DESCONTO PARA MEDICAMENTOS DE A-Z

SOLICITANTE: Xênia					DATA: 11/05/2015	
DISCRIMINAÇÃO					UND	DESCONTO
Medicamentos Eticos					1 und	10%
Medicamentos Genericos					1 und	12%
Medicamentos similares					1 und	12%

FARMACIA FLARING

flaring03@farmaciaflaring.com.br

Enviada: quinta-feira, 14 de maio de 2015 22:34:57

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

014

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros** e **Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**
Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

015

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1270</u> Página <u>16</u>
Data	<u>20/01/2015</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 91/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 22 de maio de 2015


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente

Minuta do
Editais e Anexos



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

019

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/201_-FMS

PROCESSO Nº ____/201_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__-FMS

PROCESSO Nº ____/201__-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as ____h ____min, do dia ____ de ____ de 201__.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As ____h ____min, do dia ____ de ____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de fornecimento.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, com Adjudicação pelo Maior Percentual de Desconto, Por Item**.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

022

eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. O Fundo Municipal de Saúde julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à



habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 –



Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/201[REDACTED]-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/201[REDACTED]-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.



9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) AF – Autorização de funcionamento comum da empresa licitante emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), sendo a mesma atualizada, com publicação em diário oficial.
- c) Comprovação de Assistência Técnica obrigatória de farmacêutico responsável, devidamente comprovada através da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E ainda:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) Declaração de Modelo de declaração de não parentesco, conforme Anexo VII e VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos



cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.



10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.

11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.

11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

031

- a) seleção da proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

032

- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

033

- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)



15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.



- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à



Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materno Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



- 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM ____ DE ____ DE 201__.

NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

039

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____.

Nº DO CNPJ: _____.

DATA DA PROPOSTA: __/__/__.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Valor Gasto Mensal	Valor Gasto Total
1	18139	Medicamento A-Z Comum - ético	12,00	UNI	400,00	4.800,00
2	18140	Medicamento A-Z Comum - Genérico	12,00	UNI	400,00	4.800,00
3	18141	Medicamento A-Z Comum - Similar	12,00	UNI	400,00	4.800,00
TOTAL						14.400,00

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Desconto Mínimo Estimado	Percentual de Desconto Proposto
1	18139	Medicamento A-Z Comum - ético	12,00	UNI	13,66%	
2	18140	Medicamento A-Z Comum - Genérico	12,00	UNI	30,66%	
3	18141	Medicamento A-Z Comum - Similar	12,00	UNI	30,66%	

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de nota fiscal devidamente assinada.

(Nome e assinatura do responsável legal da Proponente)

(Nome da Proponente e Carimbo)



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

040

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

041

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

043

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

044

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° _/2013

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n° _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2013

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art, 9º, inciso 111 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_-FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4**, **CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpapel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxx**, na rua **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **(objeto licitado)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, **em até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materno Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de ____ (____)____, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido ____ (NOME DO SERVIDOR)____, matrícula nº ____ (Nº DA MATRICULA)____, RG. nº ____ (Nº DO RG)____, CPF nº ____ (Nº DO CPF)____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor ____ (NOME DO SERVIDOR)____, matrícula nº ____ (Nº DA MATRICULA)____, RG. nº ____ (Nº DO RG)____, CPF nº ____ (Nº DO CPF)____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

049

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

053

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes,



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

054

ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 30/06/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Saúde**Ref.:** Processo Licitatório nº 91/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 175/2015

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS 1. Aquisição de medicamentos convencionais de marca e genérico que serão distribuídos a pacientes do Sistema único de Saúde (SUS), conforme a tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de medicamentos convencionais de marca e genérico que serão distribuídos a pacientes do Sistema único de Saúde (SUS), conforme a tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/04);
- b) Processo licitatório (fl. 06);
- c) Cotação de preços (fls. 08/12);
- d) Decreto que designou a comissão permanente de licitação (fl. 14/15);
- e) Autorização para licitar (fl. 17);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

f) Minuta do edital e anexos (fls.19/54);

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 19/54), trata-se de formação de registro de preços para aquisição de medicamentos convencionais de marca e genérico que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme a tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 17), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) FARMÁCIA POPULAR;
- b) OTIFARMA FARMA;
- c) FARMÁCIA FLARING.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

possibilidade de realização de licitação para aquisição de medicamentos convencionais de marca e genérico que serão distribuídos a pacientes do Sistema único de Saúde (SUS), conforme a tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 14 de julho de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão e
Anexos



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

064

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 065/2015-FMS

PROCESSO Nº 091/2015-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015-FMS

PROCESSO Nº 091/2015-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3678/2015, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as 08h30min, do dia 30 de julho de 2015.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 09h00min, do dia 30 de julho de 2015.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de fornecimento.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, com Adjudicação pelo Maior Percentual de Desconto, Por Item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

067

eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. O Fundo Municipal de Saúde julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à



habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 –



Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das **assinaturas, a desclassificação** do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.



9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais,



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

072

trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

073

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) AF – Autorização de funcionamento comum da empresa licitante emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), sendo a mesma atualizada, com publicação em diário oficial.
- c) Comprovação de Assistência Técnica obrigatória de farmacêutico responsável, devidamente comprovada através da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E ainda:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) Declaração de Modelo de declaração de não parentesco, conforme Anexo VII e VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

074

cuja data estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

075

- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) seleção da proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

077

- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

078

- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	100011030200042031	MANUTENÇÃO DO CAF
Natureza da Despesa:	339032	MATERIAL DE DIST. GRATUITA
Fonte de Recurso:	303	



15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.



- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à



Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materno Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

083

- 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 15 DE JULHO DE 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

084

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____.

Nº DO CNPJ: _____.

DATA DA PROPOSTA: __/__/__.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Valor Gasto Mensal	Valor Gasto Total
1	18139	Medicamento A-Z Comum - ético	12,00	UNI	400,00	4.800,00
2	18140	Medicamento A-Z Comum - Genérico	12,00	UNI	400,00	4.800,00
3	18141	Medicamento A-Z Comum - Similar	12,00	UNI	400,00	4.800,00
TOTAL						14.400,00

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Desconto Mínimo Estimado	Percentual de Desconto Proposto
1	18139	Medicamento A-Z Comum - ético	12,00	UNI	13,66%	
2	18140	Medicamento A-Z Comum - Genérico	12,00	UNI	30,66%	
3	18141	Medicamento A-Z Comum - Similar	12,00	UNI	30,66%	

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de nota fiscal devidamente assinada.

(Nome e assinatura do responsável legal da Proponente)

(Nome da Proponente e Carimbo)



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

085

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____, ____ de _____ de 201__

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

086

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

087

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

088

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

089

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

030

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2013

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2013

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art, 9º, inciso 111 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

04

Anexo IX- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_-FMS

Pelo presente instrumento, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxx**, na rua **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **____ (objeto licitado) ____**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, **em até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materno Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de _____ (_____) _____, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido _____ (NOME DO SERVIDOR) _____, matrícula nº _____ (Nº DA MATRICULA) _____, RG: nº _____ (Nº DO RG) _____, CPF nº _____ (Nº DO CPF) _____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor _____ (NOME DO SERVIDOR) _____, matrícula nº _____ (Nº DA MATRICULA) _____, RG: nº _____ (Nº DO RG) _____, CPF nº _____ (Nº DO CPF) _____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

094

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;



- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

097

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.



- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

099

fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE ____ DE 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Resumo do
Editais

FOLHA EXTRA

REDAÇÃO: FOLHA EXTRA - 100
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 - CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

Director Responsável: Alceu Oliveira de Almeida
Dir. Geral: Alceu Oliveira de Almeida - MTB-PR 8795
Gerente de Relacionamento: André Luiz Faria Reis
Chefe de Redação: Darcia A. Barcala Ferreira
Jornalista Responsável: Lucas Azeite - MTB-PR 8088

ATENDIMENTO AO LECTOR
redacao@folhaextra.com
conexao@folhaextra.com
Tel. (43) 3512-3000

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Teresina: Fone: 31 41 00 0000
Cidade: CEP: 31045-000
Belo Horizonte: Fone: 31 41 00 0000

COOPERADORA
Vercassu Briz - Japureira - Tomazina - Pinalva
São José do Rio Preto - São João do Ivaí
São João do Ivaí - Dourados - Joaquim Távora
Araçatuba - Guaporé - Arapongas - Curitiba
Foz de Iguaçu - Cornélio Proença - Jandaia do Sul
Jandaia do Sul - Ribeirão do Pinhal - São
Santo Antônio do Planalto - Ribeirão Preto

REPRESENTAÇÃO
merconet

REDAÇÃO
FOLHA EXTRA

PLANO
FOLHA EXTRA

ARAPOTI

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADICIONAIS Nº 09 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna pública a convocação para o Exame Médico Adicional, conforme Item 14 do Edital 01/2014 e condições previstas nesse edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DOS EXAMES MÉDICOS ADICIONAIS

1.1.1. Os exames médicos adicionais serão realizados aos candidatos considerados aprovados neste Concurso Público, inscritos nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde, Motorista de Veículos Pesados, Professor do Ensino Fundamental e Professor de Educação Física.

1.1.2. O não comparecimento aos exames médicos adicionais agendados ou a inexistência de justificativa comprovada e dentro do prazo previsto, caracterizará desistência do processo e ensejará eliminação do candidato do concurso.

1.1.3. Serão realizados os seguintes exames:

EMPREGO	EXAME
Auxiliar de Serviços Gerais	Clinico e Acuidade Visual.
Agente Comunitário de Saúde	Clinico, Acuidade Visual, HBS - AG, HCV e Hemograma.
Motorista de Veículos Pesados	Clinico, Acuidade Visual, Hemograma, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG.
Professor do Ensino Fundamental	Clinico e Acuidade Visual.
Professor de Educação Física	Clinico e Acuidade Visual.

2 - Da data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADICIONAIS e laboratoriais

2.1. Os exames médicos adicionais serão realizados pela Mediseg Medicina e Segurança do Trabalho, com instalações na Rua Moisés Lupton, nº 374, sala 02, Centro, Arapoti/PR (junto a Juizada), conforme descrito abaixo:

2.1.1. Agendamento dos Exames: Clínico, Acuidade Visual, Glicemia, HBS-AG, HCV, Hemograma, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG. Data: 17/07/2015

Início do agendamento: 8h

2.2. Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.

2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

2.4. No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparecimento.

2.5. Os candidatos serão encaminhados para Mediseg para o local de realização dos exames laboratoriais.

2.6. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
8	Patricia Aparecida Coelho de Oliveira

ANEXO II

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 7 - ALPHAVILLE

Classificação	Nome
03	Silvane Braz dos Santos

ANEXO III

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Classificação	Nome
11	Desistente
12	Christopher Smith
13	Edvaldo Aparecido Antunes
14	Elizete Furquim dos Santos

ANEXO IV

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Nome
45	Aneztha Maria de Souza
46	Joane de Andrade Oliveira
47	Desabilitado - falta de documentos

ANEXO V

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome
05	Lucieli de Fátima Pereira da Silva
06	Marlene Kok

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 15 de Julho de 2015.
Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 173/2015.

Pregão Presencial nº 058/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratado: Terrabras Indústria Metalúrgica e Fibregias.

Objeto: Aquisição de caçambas estacionárias de 5 m³.

Valor Global: R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 13001.1854.10019.130.5449052.0000.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 15/07/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS

De 15/07/2015.

Adjudicando o objeto de licitação realizado na modalidade Pregão, sob o nº 49/2015, a(s) empresa(s):

Empres

Valor

R\$ 8.565,20

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços de locação de carro de som e confecção de material áudio (vinheta) visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 049/2015 - PROCESSO Nº 056/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde				
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):				
SAUL STRACK JACOB ME		CNPJ: 11.439.480/0001-08	Ata de Registro Nº 172	
Fornecedor: 5363 - SAUL STRACK JACOB ME				
Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
20703 - LOCAÇÃO DE SOM	200	UNI	37,66	7.532,00
21045 - CONFECÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL (CHAMADAS)	20	UNI	51,66	1.033,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 058/2015.

Objeto: Aquisição de caçambas estacionárias de 5 m³.

Despacho do Prefeito Municipal

De 15/07/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade supra-

menção.

Despacho do Pregoeiro

De 15/07/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supra-

menção.

a(s) empresa(s):

Empres

Valor

R\$ 8.565,20

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços de locação de carro de som e confecção de material áudio (vinheta) visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 13001.1854.10019.130.5449052.0000.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 15/07/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS

De 15/07/2015.

Adjudicando o objeto de licitação realizado na modalidade Pregão, sob o nº 49/2015, a(s) empresa(s):

Empres

Valor

R\$ 8.565,20

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços de locação de carro de som e confecção de material áudio (vinheta) visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 13001.1854.10019.130.5449052.0000.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 15/07/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS

De 15/07/2015.

Adjudicando o objeto de licitação realizado na modalidade Pregão, sob o nº 49/2015, a(s) empresa(s):

Empres

Valor

R\$ 8.565,20

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços de locação de carro de som e confecção de material áudio (vinheta) visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 13001.1854.10019.130.5449052.0000.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 15/07/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS

De 15/07/2015.

Adjudicando o objeto de licitação realizado na modalidade Pregão, sob o nº 49/2015, a(s) empresa(s):

Empres

Valor

R\$ 8.565,20

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços de locação de carro de som e confecção de material áudio (vinheta) visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 13001.1854.10019.130.5449052.0000.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 15/07/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 058/2015.

Processo nº 107/2015.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos protéicos (carne) e leite de baixa lactose visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal 13 de Dezembro.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 31 de julho de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 31 de julho de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 499.889,95 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 15/07/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 001/2015.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta: 1) CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA.

Não apresentaram os envelopes contendo os documentos de habilitação na sessão de recebimento e abertura do envelope nº 05, as seguintes propostas: 1) OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA; 2) L. SANTOS PUBLICIDADE LTDA - ME; 3) SALISH COMUNICAÇÃO LTDA.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se ainta prejudicada, para interposição de recurso.

Arapoti, 15 de julho de 2015.

Idneu Antônio da Silva, Presidente a CPL

Paulo Roberto da Silva, Membro da CPL

Luciano Aguiar Rocha, Membro da CPL.

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CGC - 75.969.667/0001-04 - CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (043) 3622-11-33

Praça Minas Gerais, 175 - Pago Municipal - Jaboti - Paraná

DECRETO Nº 44/2015.

SUMULA: Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica Homologado de acordo com o Decreto 27/2002, para todos os efeitos legais, o Resultado Final da Avaliação de Desempenho do estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados que obtiveram conceito positivo em avaliação da comissão como aptos a continuarem no cargo para o qual foram aprovados em concurso público 001/2010, admitidos em 09/07/2012 e 30/07/2012, conforme relação abaixo:

NOME DOS SERVIDORES APTOS	CPF Nº	CARGO
ISABELA BRANDONI DE OLIVEIRA	076.486.669-95	Professora
CARINA TAMBOLO	070.187.069-98	Professora

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data com efeitos retroativos a

09/07/2015.

Jaboti, 15 de julho de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TORRES AVELINO

de Visual.

de Visual, HBS –
nograma.

de Visual, Hemo-
a, Audiometria,
ma e EEG.

de Visual.

de Visual.

O DOS EXAMES

os pela MedicSeg
na Rua Moisés
(urimed), conforme

Visual, Glicemia,
lograma e EEG.

os exames sob

do original de um
de Identidade (RG),
eira de Trabalho e
arteira Nacional de
de.

Termo de Compare-

seg para os locais

eriores poderá acar-

oelho de Oliveira

PHAVILLE

ntos

ntunes

antos

za

oliveira

e documentos

eira da Silva

HADLO, em 15 de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 058/2015.

Objeto: Aquisição de caçambas estacionárias de 5 m³.

Despacho do Prefeito Municipal

De 15/07/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade supra-
mencionada.

Despacho do Pregoeiro

De 15/07/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supra-
mencionada, a(s) empresa(s):

Empresa

Valor (R\$)

Terrabras Industria Metalurgica e Fibreglas

34500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 172/2015

Pregão: 49/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: SAUL STRACK JACOB

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços de locação
de carro de som e confecção de material áudio (vinheta) visando atender
as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110305000422503390390000

Valor Contrato: R\$ 8.565,20

Prazo Execução: Até 14/07/2015

Prazo Vigência: Até 14/07/2015

Data Assinatura: 15/07/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 065/2015.

Processo nº 091/2015.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos
convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a
pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela
ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 30 de julho de
2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 30 de julho de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser
obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico,
Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das
08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site:
www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 15/07/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE S
RUA ONDINA BUENO SI
CEP 84.990-000 / FONE (43)
CNPJ Nº 09.277.712/0001

AV

Edital Pregão nº 066/2015

Processo nº 107/2015.

Objeto: Registro de pr
alimentícios, produtos pr
visando atender as neces
Hospital Municipal 18 de D

Protocolo dos Envelope
2015.

Abertura dos Envelopes:

Prazo de Execução: 365 (

Valor Máximo: R\$ 469.88
oitocentos e oitenta e nove

Informações e Retirada (

obtidas na Rua Ondina
Arapoti, Paraná, telefone
08h00min às 11h30min
www.arapoti.pr.gov.br / em

Data Edital: 15/07/2015.

PREFEITURA DO MUNI
RUA PLACÍDIO LEITE N
CEP 84.990-000 / FONE
CNPJ Nº 75.658.377/0001

EDI

Edital de Tomada de Pre

A Comissão Permanente
execução do objeto do E
após a análise e verificaç
habilitar a seguinte prop
LTDA.

Não apresentaram os
habilitação na sessão de
as seguintes proponentes
LTDA; 2) L. SANTOS
COMUNICAÇÃO LTDA.

Comunica, outrossim, qu
contados da data de publi
dará vistas ao respect
proponentes que se sinta

Arapoti, 15 de julho de 20

Idineu Antonio da Silva, P
Paulo Roberto da Silva, M
Luciano Aguiar Rocha, M

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
ESTADO DO PARANÁ

CGC - 75.969.667/0001-04 - CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (0
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti

DECRETO N.º 44/2015.

SUMULA: Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do E

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

DECRETA

Art. 1º - Fica Homologado de acordo com o Decreto 27/2002, para todos os efeitos leg
Desempenho do estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados que obtiveram con
como aptos a continuarem no cargo para o qual foram aprovados em concurso público 0
30/07/2012, conforme relação abaixo:

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	65		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	91		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420313390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.400,00		
Data de Lançamento do Edital	15/07/2015		
Data da Abertura das Propostas	30/07/2015	Data Registro	16/07/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
Editar Excluir			

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Editais



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

105

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 065/2015-FMS

PROCESSO Nº 091/2015-FMS

Razão Social:

CNPJ
82.248.758/0003-70

CNPJ nº:

FARMÁCIA FLARING LTDA

Endereço:

**Rua Telêmaco Carneiro, 707
Centro - CEP 84990-000**

E-mail:

ARAPOTI - PR

Cidade:

Estado:

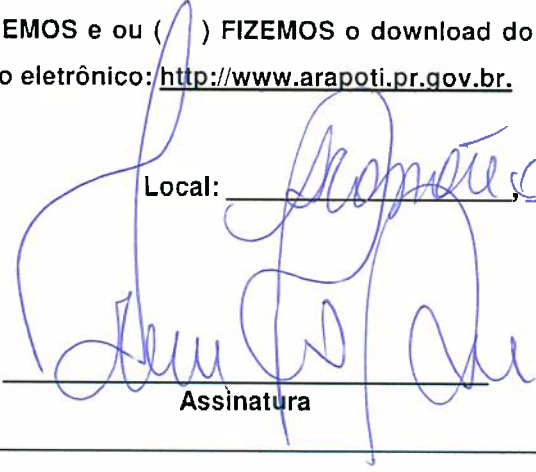
Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, de 07 de 2015.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

106

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 065/2015-FMS

PROCESSO Nº 091/2015-FMS

Razão Social:

CNPJ

CNPJ nº:

10.777.672/0001-61

DARROS DA SILVA JUNIOR

Endereço:

CARNEIRO LCB LTDA

Rua Tolentino Gomes, 819 - Centro

E-mail:

Arapoti - Paraná - CEP 84990-000

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 06 de 08 de 2015

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

107

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 065/2015-FMS

PROCESSO Nº 091/2015-FMS

Razão Social:

Luciana Anselmo Rors - farmácia.

CNPJ nº:

09.331.819 / 0001 - 06

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

108

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 065/2015-FMS

PROCESSO Nº 091/2015-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Rede de farmácia: 

Estado:

Telefone:



Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.



Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

109

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 065/2015-FMS

PROCESSO Nº 091/2015-FMS

Razão Social:

15.755.078/0001-93

CNPJ nº:

ALAN TOMAZ HENRIQUES
& HENRIQUES LTDA. - ME.

Endereço:

RUA TELÊMACO CARNEIRO, 894 - SALA 2
CENTRO - CEP 84.980-000 - ARAPOTI - PARANÁ

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de
Licitação
Deserta



ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref. Pregão nº 65/2015

Processo nº 91/2015

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às nove horas, em sessão pública, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, reuniram-se a comissão de licitação, composta pelo pregoeiro e equipe de apoio, a seguir relacionados: **ADÃO RODRIGUES DA SILVA, IDINEU ANTONIO DA SILVA E GENI MONTEIRO**, designados pelo Decreto Municipal nº 3.678, 19/01/2015, para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO" PARA HABILITAÇÃO**, na execução do objeto da licitação na modalidade de Pregão nº 065/2015.

Aberta a sessão pública pelo Senhor Pregoeiro, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme comprovante de publicação nos autos do processo.

Na oportunidade, o pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão para o **17/08/2015**, às **09h00min** no mesmo local. Por fim, registrou que o presente Resumo desta Ata será publicado no diário oficial do município e o edital disponibilizado no endereço eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e publicada nos locais de costume.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Equipe de Apoio

GENI MONTEIRO
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão e
Anexos

Licitação
Remarcada



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

113

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 065/2015-FMS

PROCESSO Nº 091/2015-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015-FMS

PROCESSO Nº 091/2015-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3678/2015, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as 08h30min, do dia 17 de agosto de 2015.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 09h00min, do dia 17 de agosto de 2015.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de fornecimento.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 2.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, com Adjudicação pelo Maior Percentual de Desconto, Por Item**.
- 2.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

116

eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. O Fundo Municipal de Saúde julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à



habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 –



Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

120

9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexecutável (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais,



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

121

trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) AF – Autorização de funcionamento comum da empresa licitante emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), sendo a mesma atualizada, com publicação em diário oficial.
- c) Comprovação de Assistência Técnica obrigatória de farmacêutico responsável, devidamente comprovada através da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E ainda:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) Declaração de Modelo de declaração de não parentesco, conforme Anexo VII e VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 2.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;



- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, **apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.**



- 11.19. Considerada aceitável a oferta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	100011030200042031	MANUTENÇÃO DO CAF
Natureza da Despesa:	339032	MATERIAL DE DIST. GRATUITA
Fonte de Recurso:	303	

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.



- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

19. PREÇOS E REAJUSTE

- 19.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 19.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 19.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 19.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 19.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 19.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 19.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 19.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 19.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
 - 19.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
 - 19.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
 - 19.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 19.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução



dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materno Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 20.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

132

assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 15 DE JULHO DE 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____.

Nº DO CNPJ: _____.

DATA DA PROPOSTA: __/__/____.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Valor Gasto Mensal	Valor Gasto Total
1	18139	Medicamento A-Z Comum - ético	12,00	UNI	400,00	4.800,00
2	18140	Medicamento A-Z Comum - Genérico	12,00	UNI	400,00	4.800,00
3	18141	Medicamento A-Z Comum - Similar	12,00	UNI	400,00	4.800,00
TOTAL						14.400,00

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Desconto Mínimo Estimado	Percentual de Desconto Proposto
1	18139	Medicamento A-Z Comum - ético	12,00	UNI	13,66%	
2	18140	Medicamento A-Z Comum - Genérico	12,00	UNI	30,66%	
3	18141	Medicamento A-Z Comum - Similar	12,00	UNI	30,66%	

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de nota fiscal devidamente assinada.

(Nome e assinatura do responsável legal da Proponente)

(Nome da Proponente e Carimbo)



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____, ____ de _____ de 201__

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2013

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2013

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso 111 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_-FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxx**, na rua **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **____(objeto licitado)____**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materno Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

142

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de ____ (____) ____, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor ____ (NOME DO SERVIDOR) ____, matrícula nº ____ (Nº DA MATRICULA) ____, RG. nº ____ (Nº DO RG) ____, CPF nº ____ (Nº DO CPF) ____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor ____ (NOME DO SERVIDOR) ____, matrícula nº ____ (Nº DA MATRICULA) ____, RG. nº ____ (Nº DO RG) ____, CPF nº ____ (Nº DO CPF) ____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ ____ (____), em moeda brasileira corrente, sendo:



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

143

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, **sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.**

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;



- e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO

- 13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.



14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 15.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 15.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 15.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

148

dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Resumo do
Editais

duzido 105
s Terceiros – Pessoa Jurídica
4.500,00
duzido 106
nte 1495

anutenção de Programas da Saúde –
Estado

s Terceiros – Pessoa Jurídica
10.500,00

duzido 109
nte 1000

s Terceiros – Pessoa Física
7.000,00

duzido 108

s Terceiros – Pessoa Jurídica
15.000,00

duzido 110

Material Permanente

4.500,00

duzido 111

nte 1495

anutenção Programa Saúde Bucal

Antagagens Fixas – Pessoal Civil R\$
000,00

duzido 112

onais

2.000,00

duzido 113

sumo

1.000,00

duzido 114

Terceiros – Pessoa Jurídica

2.000,00

duzido 115

te 1495

anutenção da Vigilância Sanitária

Terceiros – Pessoa Jurídica

11.000,00

duzido 119

te 1000

Antagagens Fixas – Pessoal Civil R\$

000,00

duzido 116

onais

4.000,00

duzido 117

e 1495

- Reserva de Contingências

ngencia

100.000,00

duzido 259

ntes da presente LEI correrão por
rçamento vigente, suplementadas
essário.

a em vigor na data de sua publica-
ção.

se as disposições em contrário.
nicipal de Salto do Itararé, 23 de
e 2015.

ISRAEL

NGOS

PREFEITO

CIPAL

administrativo não possui caráter punitivo, mas sim natureza mera-
mente cautelar;

RESOLVE:

151

Art. 1º - Afastar cautelarmente o Servidor de matrícula nº 4036, do
exercício de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo
de sua remuneração, nos termos do artigo 136, da Lei Municipal nº
411/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 30 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão (Registro de Preço) nº 70/2015.

Processo nº 114/2015.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de refeições individuais,
em embalagem marmiteix em alumínio nº 08, visando atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 13 de Agosto de
2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 13 de Agosto de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser
obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapo-
ti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min
às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br
/ email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 31/07/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
LICITAÇÃO REMARCADA

Edital Pregão nº 065/2015.

Processo nº 091/2015.

Ficou constatado em 30/07/2015, o não comparecimento de
interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta
forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei
8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve
apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão nº 065/2015, o qual tem por
objeto o Registro de preços para futura aquisição de medicamentos
convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a
pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela
ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde, Fica **REMARCADE** para:

Hora de Protocolo: Até as 08h30min, do dia 17 de agosto de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 17 de agosto de 2015, às
09h00min.

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do
Município (www.arapoti.pr.gov.br).

Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Arapoti, 30/07/2015.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	65		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	91		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420313390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.400,00		
Data de Lançamento do Edital	15/07/2015		
Data da Abertura das Propostas	30/07/2015	Data Registro	16/07/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas	17/08/2015	Data Registro	31/07/2015
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decreto de **Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

154

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3913/2015

Ementa – Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 3.678 de 19 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 06 de 21 de junho de 2007 e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 07 de 21 de junho de 2007 e;

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº 10.520/02

DECRETA.

Art. 1º - Fica desligado da função de membro da Equipe de Apoio a Comissão Permanente de Licitação, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

Art. 2º - Fica nomeado para compor a equipe de pregoeiro do Município de Arapoti, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

Art. 3º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 13 de agosto de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Extra</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>1387</u>
Nº	<u>1387</u> Página <u>17</u>
Data	<u>14/08/2015</u>
Visto	<u>[Assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
442	17/08/2015	08:28	000/65
Origem: FARMACIA FLARING LTDA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
de
Representante

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE: FARMACIA FLARING LTDA - EPP.

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, empresária, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 606.395.209-87, **MARLENE VANDA POGORZELSKI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 407.560.419-53, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de "**FARMACIA FLARING LTDA - EPP**" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Moisés Lupion, 291, Centro CEP 84.990-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com NIRE sob n.º 41202372433. e CNPJ sob n.º 82.248.758/0001-08, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da Filial inscrita no CNPJ sob o n.º 82.248.758/0002-99 com NIRE 41900395731, para Rua José Jorge Direne, 907, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

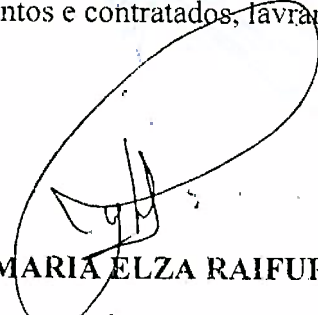
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica extinto a Filial da sociedade situada à Rua Quintino Bocaiúva, 406, Centro, CEP 84.940-000, Município e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 07 de Maio de 2009


MARIA ELZA RAIFUR


MARLENE VANDA POGORZELSKI

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--------------------------	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2009
 SOB NÚMERO: 20091852358
 Protocolo: 09/185235-8, DE 12/05/2009
 Empresa: 41 2 0237243 3
FARMACIA FLARING LTDA EPP
LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA - EPP.**

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, Administradora de empresa, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 606.395.209-87, MARLENE VANDA POGORZELSKI, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 407.560.419-53, únicos sócios da empresa FARMACIA FLARING LTDA - EPP, com sede a Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202372433, e inscrita no CNPJ sob o nº 82.248.758/0001-08, resolvem assim, alterar o contrato social:

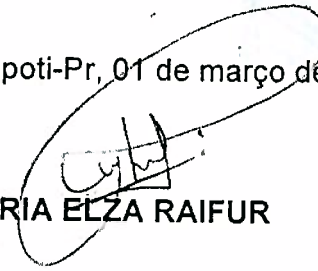
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica neste ato criada a filial da sociedade com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 406, Centro, CEP - 84.940-000, no Município e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleita o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias.

Arapoti-Pr, 01 de março de 2006.


MARIA ELZA RAIFUR


MARLENE VANDA POGORZELSKI



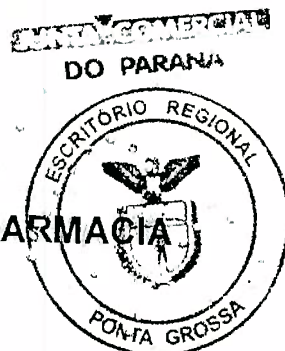
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



RL 0438292
FARMACIA FLARING LTDA EPP
CENTRO - CEP: 84990-000
ARAPOTI - PARANÁ
FONE/FAX: (43) 557-1412

SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA - EPP.**



MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, Administradora de empresa, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 606.395.209-87, MARLENE VANDA POGORZELSKI, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 407.560.419-53, únicos sócios da empresa FARMACIA FLARING LTDA - EPP, com sede a Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202372433, e inscrita no CNPJ sob o nº 82.248.758/0001-08, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social será alterado para:

- a) Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação;
- b) Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal;
- c) Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios;
- d) Comércio Varejista de Balas e Bombons;
- e) Comércio Varejista de Refrigerantes;
- f) Comércio Varejista de Artigos de Relojoaria e Joalheria;
- g) Comércio Varejista de Artigos para Presentes.

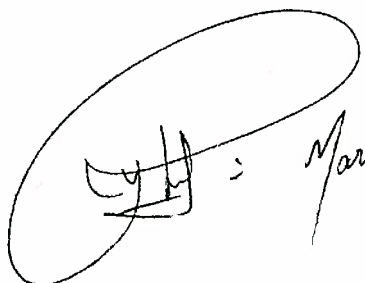
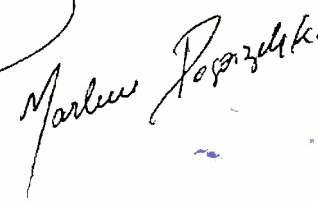
CLÁUSULA SEGUNDA - A área de Farmácia/Drogaria funcionará isoladamente do restante do estabelecimento por divisórias com altura mínima de 2 metros de material liso resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismo que impeça a entrada de insetos e roedores na forma prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade técnica do Farmacêutico Responsável é restrita a área da Farmácia/Drogaria e aos produtos específicos a esta.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias.

 : 



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

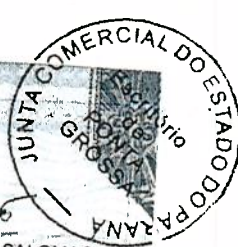
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA - EPP.

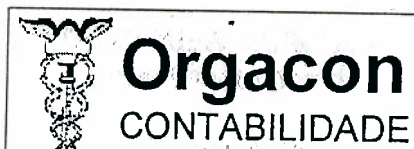
Arapoti-Pr, 10 de novembro de 2005.


MARIA ELZA RAIFUR


MARLENE VANDA POGORZELSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2005
 SOB NÚMERO: 20053542770
 Protocolo: 05/354277-0
 Empresa: 41 2 0237243 3
 FARMACIA FLARING LTDA
 0188315
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL





RUA TELEMACHO CARNEIRO, 669.
 CENTRO - CEP: 84990-000
 ARAPOTI - PARANÁ
 FONE/FAX: (43) 557-1412

HOMAR NEGRÃO
 LUIZ CARLOS DOS
 SANTOS
 LUIZ CARLOS LARA
 SILVIO LARA





SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, Administradora de empresa, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 606.395.209-87, **MARLENE VANDA POGORZELSKI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 407.560.419-53, únicos sócios da empresa **FARMACIA FLARING LTDA**, com sede a Rua Moises Lupion, s/n, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202372433, e inscrita no CNPJ sob o nº 82.248.758/0001-08, resolvem assim, alterar o contrato social.

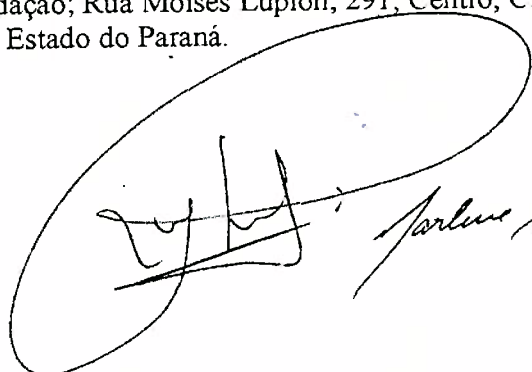
I - Fica suprimida a redação da cláusula segunda da quinta alteração que passa a ter a seguinte redação; O capital social no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), neste ato fica elevado para R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento de R\$10.000,00 (dez mil reais), integralizados com o aproveitamento de conta lucros acumulados, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA ELZA RAIFUR	10.000	10.000,00
MARLENE VANDA POGORZELSKI	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

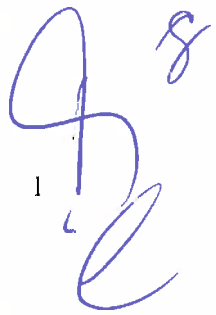
II - Declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor, da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

III - Fica suprimida a redação da cláusula primeira da primeira alteração que passa a ter a seguinte redação; Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

 *Maria Elza Raifur*





SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA



IV – Fica suprimida a redação da cláusula primeira da terceira alteração que passa a ter a seguinte redação; a filial fica localizada à Rua José Jorge Direne, 897, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

V - **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: “FARMACIA FLARING LTDA - EPP”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto social é; Farmácia, drogarias, floras medicinais e ervanários, perfumarias e comércio varejista de produtos de higiene pessoal;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA ELZA RAIFUR	10.000	10.000,00
MARLENE VANDA POGORZELSKI	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00



CLÁUSULA QUINTA - A empresa possui filial na Rua Jose Jorge Direne, 897, Vila Romana, CEP 84.990-000, no Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 82.248.758/0002-99.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa possui filial na Rua Telêmaco Carneiro, 707, Centro, CEP 84.990-000, no Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, NIRE sob nº 41900472816, e CNPJ sob nº 82.248.758/0003-70.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa possui filial na Av. Antonio Cunha, 313, Centro, CEP 84.200-000, no Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, NIRE sob nº 41900656585, e CNPJ sob nº 82.248.758/0004-50.

Marlene Pogorzelski

g

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA**



CLAUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de julho de 1990 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A administração da sociedade cabe as sócias **MARIA ELZA RAIFUR e MARLENE VANDA POGORZELSKI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

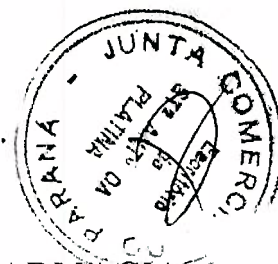
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Marlene Pogorzelski



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor, da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) na presença de duas testemunhas.

Arapoti-Pr, 10 de março de 2004.



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA



[Signature]
MARIA ELZA RAIFUR

[Signature]
MARLENE VANDA POGORZELSKI

Testemunhas:

[Signature]
HOMAR NEGRÃO
 RG 1.458.918-5/Pr

[Signature]
SILVIO LARA
 RG 4.408.430-4/Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/03/2004
 SOB NÚMERO: 20041013239
 Protocolo: 04/101323-9
 Empresa: 41 2 0237243 3
 FARMACIA FLARING LTDA

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/03/2004
 SOB NÚMERO: 20041013247
 Protocolo: 04/101324-7
 Empresa: 41 2 0237243 3
 FARMACIA FLARING LTDA

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

Orgacon
 CONTABILIDADE

RUA TELEMACO CARNEIRO, 669.
 CENTRO - CEP: 84990-000
 ARAPOTI - PARANÁ
 FONE/FAX: (43) 557-1412

HOMAR NEGRÃO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA

**D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

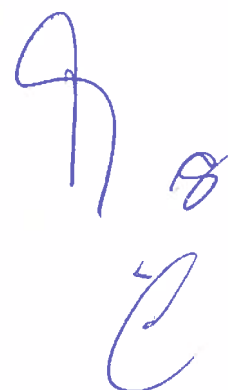
AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 12 de Agosto de 2015.



FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.



**D E C L A R A Ç Ã O DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015

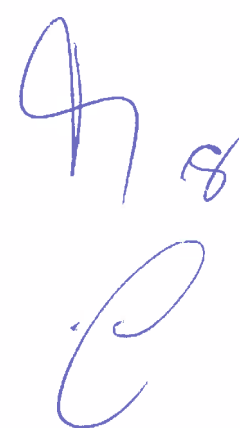
Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa **"FARMACIA FLARING LTDA - EPP"**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.248.758/0003-70, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007.

Declarar, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti;Pr, 12 de Agosto de 2015.



FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.



Consulta Optantes

Data da consulta: 14/08/2015

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 82.248.758/0003-70

Nome Empresarial : FARMACIA FLARING LTDA - EPP

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2010	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

Handwritten signature and initials in blue ink.

R.G. nº SSP/PR 3.726.529-2	C.P.F./N.I.P. nº 606.395.209-87	Título de Eleitor nº 81144606/39 Zona 164 Sec. 0008	Certificado Militar nº *****
----------------------------------	------------------------------------	--	---------------------------------

Curitiba, 13 dez. 1996.

Local e data de Expedição

Procurador do Regional

Assinatura do Portador

Polegar Direito

1.0

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº -10.329- Em 13, 12, 96

Portador: Maria Elza Raifur

Filiação: André Raifur
Joana Derkacz Raifur

Data Nasc. 12, 05, 65 Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Ponta Grossa - PR

Diplomado pela Universidade de Marília Em 10, 02, 95

Fator Rh B+ Rh+ Gr. Sangüíneo A

A presente Cédula é válida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75



Handwritten signature in blue ink.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FARMACIA FLARING LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0237243-3

CNPJ

82.248.758/0001-08

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

27/07/1990

Data de Início de Atividade

27/07/1990

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MOISES LUPION, 291, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS, COMÉRCIO VAREJISTA DE REFRIGERANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA E JOALHERIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES.

Capital: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

MARLENE VANDA POGORZELSKI
407.560.419-53

10.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

MARIA ELZA RAIFUR
606.395.209-87

10.000,00 SOCIO

Sócio Gerente

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 18/05/2009

Número: 20091852358

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0039573-1

CNPJ: 82.248.758/0002-99

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)

RUA JOSE JORGE DIRENE, 907, VILA ROMANA, ARAPOTI, PR, 84.990-000, BRASIL

2 - NIRE: 41 9 0047281-6

CNPJ: 82.248.758/0003-70

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)

RUA TELEMAGO CARNEIRO, 707, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000, BRASIL

JAGUARIAÍVA - PR, 10 de agosto de 2015

15/516501-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

g
e



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FARMACIA FLARING LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0237243-3

CNPJ

82.248.758/0001-08

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

3 - NIRE: 41 9 0065658-5

CNPJ: 82.248.758/0004-50

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV ANTONIO CUNHA, 313, CENTRO, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000, BRASIL

JAGUARIAÍVA - PR, 10 de agosto de 2015

15/516501-1



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de
Preços

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: FARMACIA FLARING LTDA - EPP
Nº. DO CNPJ: 82.248.758/0003-70
DATA DA PROPOSTA: 12/08/2015

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Código do produto	Nome do produto	quantidade	unidade	Preço máximo	Desconto estimado	Preço máximo total
1	18139	Medicamento A-Z comum – ético	12	Unid	400,00	5%	R\$4.800,00
2	18140	Medicamento A-Z comum – generico	12	Unid	400,00	10,10%	R\$4.800,00
3	18141	Medicamento A-Z comum – similar	12	Unid	400,00	11%	R\$4.800,00
Total							R\$14.400,00

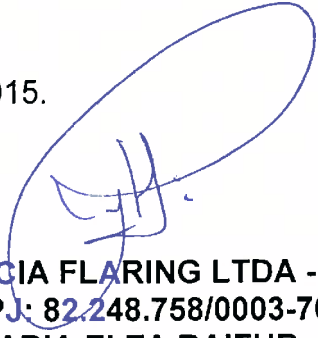
Item	Código do produto	Nome do produto	quantidade	unidade	Preço máximo	Desconto estimado
1	18139	Medicamento A-Z comum – ético	12	Unid	400,00	5%
2	18140	Medicamento A-Z comum – generico	12	Unid	400,00	10,10%
3	18141	Medicamento A-Z comum – similar	12	Unid	400,00	11%

PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de nota fiscal devidamente assinada.

Arapoti;Pr, 12 de Agosto de 2015.



FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope de
Proposta de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de *Habilitação*

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE: FARMACIA FLARING LTDA - EPP.
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, Administradora, empresária, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 606.395.209-87. **MARLENE VANDA POGORZELSKI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 407.560.419-53, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de "**FARMACIA FLARING LTDA - EPP**" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Moisés Lupion, 291, Centro CEP 84.990-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com NIRE sob n.º 41202372433, e CNPJ sob n.º 82.248.758/0001-08, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da Filial inscrita no CNPJ sob o n.º 82.248.758/0002-99 com NIRE 41900395731, para Rua José Jorge Direne, 907, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

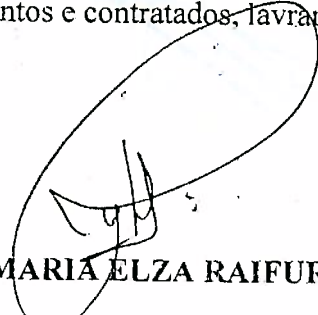
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica extinto a Filial da sociedade situada à Rua Quintino Bocaiúva, 406, Centro, CEP 84.940-000, Município e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias iguais teor e forma.

Arapoti, 07 de Maio de 2009.


MARIA ELZA RAIFUR


MARLENE VANDA POGORZELSKI

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	----------------------------------	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 18/05/2009
 SOB NÚMERO: 20091852358
 Protocolo: 09/185235-8, DE 12/05/2009
 Empresa: 41 2 0237243 3
FARMACIA FLARING LTDA EPP
LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CRITÓRIO REGIONAL

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA - EPP.

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, Administradora de empresa, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 606.395.209-87, **MARLENE VANDA POGORZELSKI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 407.560.419-53, únicos sócios da empresa **FARMACIA FLARING LTDA - EPP**, com sede a Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41202372433**, e inscrita no CNPJ sob o nº **82.248.758/0001-08**, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica neste ato criada a filial da sociedade com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 406, Centro, CEP - 84.940-000, no Município e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleita o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias.

Arapoti-Pr, 01 de março de 2006.

[Assinatura]
MARIA ELZA RAIFUR

[Assinatura]
MARLENE VANDA POGORZELSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/03/2006
SOB NÚMERO: 41900932124
Protocolo: 06/078497-0
Empresa: 41 2 0237243 3
FARMACIA FLARING LTDA EPP
RUA 0438292
CENTRO - CEP: 84990-000
ARAPOTI - PARANÁ
FONE/FAX: (43) 557-1412

[Assinatura]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Orgacon
CONTABILIDADE

SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA - EPP.**

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, Administradora de empresa, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 606.395.209-87, **MARLENE VANDA POGORZELSKI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 407.560.419-53, únicos sócios da empresa **FARMACIA FLARING LTDA - EPP**, com sede a Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202372433, e inscrita no CNPJ sob o nº 82.248.758/0001-08, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social será alterado para:

- a) Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação;
- b) Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal;
- c) Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios;
- d) Comércio Varejista de Balas e Bombons;
- e) Comércio Varejista de Refrigerantes;
- f) Comércio Varejista de Artigos de Relojoaria e Joalheria;
- g) Comércio Varejista de Artigos para Presentes.

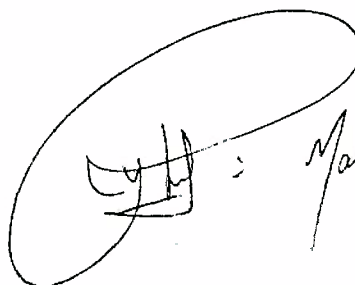
CLÁUSULA SEGUNDA - A área de Farmácia/Drogaria funcionará isoladamente do restante do estabelecimento por divisórias com altura mínima de 2 metros de material liso, resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismo que impeça a entrada de insetos e roedores na forma prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade técnica do Farmacêutico Responsável é restrita a área da Farmácia/Drogaria e aos produtos específicos a esta.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias.

: Marlene Pogorzelski.



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA - EPP.**



Arapoti-Pr, 10 de novembro de 2005.

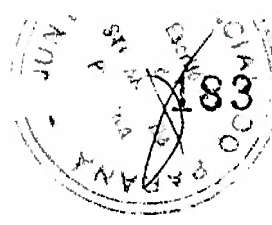

MARIA ELZA RAIFUR


MARLENE VANDA POGORZELSKI



 Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	---	---





SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA

MARIA ELZA RAIFUR, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/05/1965, Administradora de empresa, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.726.529-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 606.395.209-87, **MARLENE VANDA POGORZELSKI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/02/1960, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Moises Lupion, 291, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.237.084, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 407.560.419-53, únicos sócios da empresa **FARMACIA FLARING LTDA**, com sede a Rua Moises Lupion, s/n, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202372433, e inscrita no CNPJ sob o nº 82.248.758/0001-08, resolvem assim, alterar o contrato social.

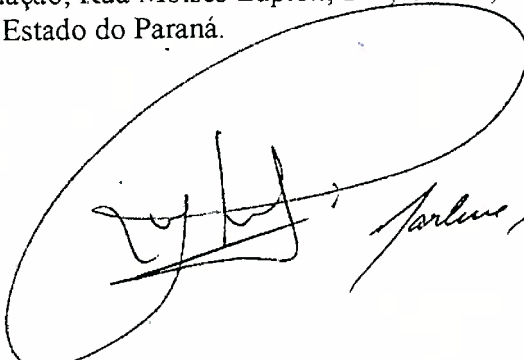
I - Fica suprimida a redação da cláusula segunda da quinta alteração que passa a ter a seguinte redação; O capital social no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), neste ato fica elevado para R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento de R\$10.000,00 (dez mil reais), integralizados com o aproveitamento de conta lucros acumulados, ficando assim distribuídos entre os sócios:

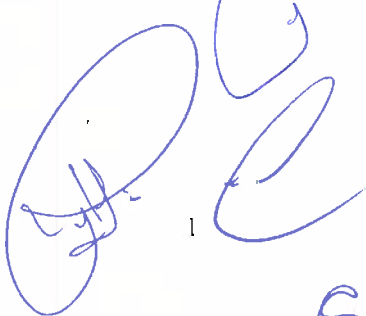
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA ELZA RAIFUR	10.000	10.000,00
MARLENE VANDA POGORZELSKI	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

II - Declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor, da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 5º da mesma Lei.

III - Fica suprimida a redação da cláusula primeira da primeira alteração que passa a ter a seguinte redação; Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.






SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA



IV – Fica suprimida a redação da cláusula primeira da terceira alteração que passa a ter a seguinte redação; a filial fica localizada à Rua José Jorge Direne, 897, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

V - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: “FARMACIA FLARING LTDA - EPP”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua Moises Lupion, 291, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto social é; Farmácia, drogarias, floras medicinais e ervanários, perfumarias e comércio varejista de produtos de higiene pessoal;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

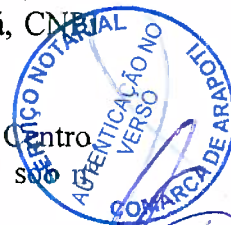
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA ELZA RAIFUR	10.000	10.000,00
MARLENE VANDA POGORZELSKI	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

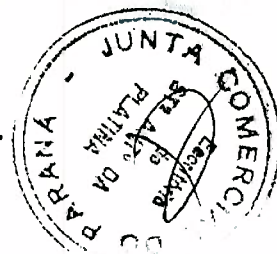
CLÁUSULA QUINTA - A empresa possui filial na Rua Jose Jorge Direne, 897, Vila Romana, CEP 84.990-000, no Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 82.248.758/0002-99.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa possui filial na Rua Telêmaco Carneiro, 707, Centro, CEP 84.990-000, no Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, NIRE sob nº 41900472816, e CNPJ sob nº 82.248.758/0003-70.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa possui filial na Av. Antonio Cunha, 313, Centro, CEP 84.200-000, no Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, NIRE sob nº 41900656585, e CNPJ sob nº 82.248.758/0004-50.

Marlene Pogorzelski





SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor, da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias na presença de duas testemunhas.

Arapoti-Pr, 10 de março de 2004.

Marlene Fozzetti



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: FARMACIA
FLARING LTDA



[Signature]
MARIA ELZA RAIFUR

[Signature]
MARLENE VANDA POGORZELSKI

Testemunhas:

[Signature]
HOMAR NEGRÃO
 RG: 1.458.918/5/Pr

[Signature]
SILVIO LARA
 RG: 4.408.430-4/Pr.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2004
 SOB NÚMERO: 20041013239
 Protocolo: 04/101323-9
 Empresa: 41 2 0237243 3
 FARMACIA FLARING LTDA

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2004
 SOB NÚMERO: 20041013247
 Protocolo: 04/101324-7
 Empresa: 41 2 0237243 3
 FARMACIA FLARING LTDA

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

Orgacon
 CONTABILIDADE

RUA TELEMACO CARNEIRO, 669.
 CENTRO - CEP: 84990-000
 ARAPOTI - PARANÁ
 FONE/FAX: (43) 557-1412

HOMAR NEGRÃO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

188

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.248.758/0003-70 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/1995
NOME EMPRESARIAL FARMACIA FLARING LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA FLARING			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TELEMACHO CARNEIRO	NÚMERO 707	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/08/2015** às **09:26:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004211/2015

Interessado:- FARMACIA FLARING LTDA

Contribuinte: 4690 - FARMACIA FLARING LTDA

Endereco.....: TELEMACO CARNEIRO 707 TERREO CENTRO

Dt Abertura..: 10/11/1995

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 07 de Agosto de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004211/2015	82.248.758/0003-70	07/08/2015	IBS8W6RR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:29:07 do dia 27/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2015.

Código de controle da certidão: **FED7.2660.02E2.3755**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signature and stamp.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013539999-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.248.758/0003-70**
Nome: **FARMACIA FLARING LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82248758/0003-70, 82248758/0003-70
Razão Social: FARM FLARING LTDA
Nome Fantasia: FARMAEL FARMACIAS
Endereço: RUA MOISE LUPION 707 TERREO / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos; decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2015 a 05/09/2015

Certificação Número: 2015080709500774936951

Informação obtida em 07/08/2015, às 09:50:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **FARMACIA FLARING LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 82.248.758/0003-70

Certidão nº: 115328543/2015

Expedição: 07/08/2015, às 09:45:56

Validade: 02/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA FLARING LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.248.758/0003-70**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000305-66.2011.5.09.0666 - TRT 09ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO
Arapoti - PR - CEP: 84990-000
Fone: (43) 3512-3139/3512-3140- Fax: (43) 3512-3000
visa@arapoti.pr.gov.br



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 23/2015

Razão Social: FARMACIA FLARING LTDA

Nome Fantasia: FARMACIA FLARING

CNPJ/CPF: 82.248.758/0003-70

Endereço: TELEMACO CARNEIRO Nº 707

Bairro: CENTRO

Município: ARAPOTI

Ramo de Subclasse Principal:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Responsável Legal: MARIA ELZA RAIFUR

CPF: 606.395.209-87

Responsável Técnico: MARIA ELZA RAIFUR

CRF: 10329-PR

Data de Emissão: 23/04/2015

Vencimento: 23/04/2016

Observações:

ESTABELECIMENTO CREDENCIADO PARA: DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA 344-1998; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; COSMÉTICOS; PERFUMES; PRODUTOS DE HIGIENE; CORRELATOS; APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ACORDO COM A RDC 328- 1999 – ANVISA; E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR SOLICITAÇÃO REMOTA.

Andréa Cristina Silva
Chefe VISA Municipal

Talita Teixeira Kluppel Dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

- 1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
- 2- O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITÁRIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ORGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)





MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº
485

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal nº 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome
FARMACIA FLARING LTDA
Endereço

Rua TELEMACO CARNEIRO, nº 707 Compl.: TERREO

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF
82.248.758/0003-70
Data Abertura

10/11/1995

Área Ocupada
Cadastro

4690

Tipo Atividade Atividade

Principal

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Contador

SILVIO LARA

C. R. C

035.395/O-0/PR

Telefone


FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Welton José de Nascimento



Válido até: 23/04/2016

Espaço
CidadãoProfissional
de SaúdeSetor
Regulado

DADOS DA AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: FARMACIA FLARING LTDA
CNPJ: 82.248.758/0001-08
Nome Fantasia: FARMACIA FLARING
Processo: 25351.550176/2013-81

Endereço: RUA MOISES LUPION N 291
Bairro: CENTRO
Município: ARAPOTI
UF: PR
CEP: 84990000
Email: Não Informado
Fone: Celular: 43 - 35572197

Resp. Legal: maria elza ralfur
Resp. Técnico: marlene vanda pogorzelski

Nº Autorização: 7036291 **Autorizado em:** 20/01/2014 **(*) Situação Cadastral:** REGULAR

Atividades

Comércio

Alimentos permitidos
Correlatos
Cosméticos
Perfumes
Produtos de Higiene

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

A1 - Substância entorpecentes
A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
A3 - Substâncias psicotrópicas
B1 - Substâncias psicotrópicas
B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
C2 - Substâncias retinóicas
C4 - Substâncias anti-retrovirais
C5 - Substâncias anabolizantes
D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

Prestação de Serviços Farmacêuticos

(*)

REGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) supramencionada - encontra-se em situação regular.

(**)

A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.

(***)

O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei Nº 6.437, 20/08/1977.

VOLTAR

NOVA CONSULTA

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



197

CADASTRADO NO CRF SOB Nº
9847NATUREZA DE ATIVIDADE
FARMACIAVALIDADE
31/03/2016

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

FARMACIA FLARING LTDA EPP FL 02

NOME DE FANTASIA

FARMACIA FLARING 03

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEG A SEX 08:00 AS 19:00 H

SAB 08:00 AS 12:00 H

PLANTAO SAB A SEX 08:00 AS 22:00 H

ENDEREÇO

AV TELEMACO CARNEIRO 707

CNPJ

82.248.758/0003-70

LOCALIDADE

CENTRO

CIDADE

ARAPOTI - PR

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO INSCRIÇÃO NOME

FUNÇÃO

SITUAÇÃO

F 10329	MARIA ELZA RAIFUR	DIRETOR TECNICO				SOCIO 50.00 %
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
*****	08:00 AS 19:00	08:00 AS 19:00	08:00 AS 19:00	08:00 AS 19:00	08:00 AS 19:00	08:00 AS 12:00
PL SAB A SEX 08:00 AS 22:00 H						

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 24 de Abril de 2015.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:

Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização

Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.

Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

**ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO**

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

R.Q. nº	SSP/PR
	3.726.529-2
C.P.F.M.F. nº	606.395.209-87
Título de Eleitor nº	81144606/39
	Zona 164
Sec.	0008
Certificado Militar nº	*****



Polegar Direito

Curitiba, 13 dez. 1996.

Local e data da Expedição

Presidente do Regional

Assinatura do Portador



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº -10.329- Em 13, 12, 96

Portador: Maria Elza Raifur

Filiação: André Raifur

Joana Derkacz Raifur

Data Nas. 12, 05, 65 Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Ponta Grossa - PR

Diplomado pela Universidade de Marília. Em 10, 02, 95

Fator Rh R+ativo Gr. Sanguíneo B

A presente Cédula é válida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

Sistema em Manutenção!

Sistema encontra-se indisponível. Desculpem-nos o transtorno.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SIA Trecho 5 Área Especial 57 - Brasília (DF) CEP 71202-050 - Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2003 Anvisa

Handwritten signature in blue ink.

 **Ministério da Saúde**

 **Agência Nacional
de Vigilância Sanitária**
www.anvisa.gov.br

<%=Sistema%>



[Institucional](#) [Anvisa Divulga](#) [Serviços](#) [Áreas de Atuação](#) [Legislação](#) [Espaço Cidadão](#) [Profissional de Saúde](#) [Setor Regulado](#)

Sistema em Manutenção!

Sistema encontra-se indisponível. Desculpem-nos o transtorno.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - SIA Trecho 5 Área Especial 57 - Brasília (DF) CEP 71202-050 - Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2003 Anvisa

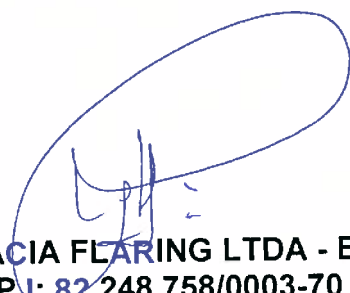
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 12 de Agosto de 2015.



FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

ANGELA MARIA TOGESKI SALES

Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALENCIAS, — CONCORDATAS, INSOLVÊNCIA — E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **FARMACIA FLARING LTDA - EPP**, situada a Rua Telêmaco Carneiro, nº707 —Arapoti-PR, inscrita no CNPJ Nº 82.248.758/0003-70.

O referido é Verdade e dou Fê.

Arapoti, 11 de agosto de 2015.



Angela Maria Togeski Sales
Angela Maria Togeski Sales
Auxiliar Juramentada
Autorizada Portaria 015/2014

Certidão – R\$ 26,00

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR – CEP 84.990-000
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114 fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

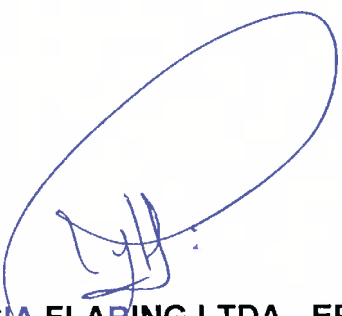
D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc XXXIII, da Constituição da Republica.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 12 de Agosto de 2015.



FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.



D E C L A R A Ç Ã O DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob o a modalidade Pregão nº. 065/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração .

Arapoti;Pr, 12 de Agosto de 2015.


FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.



**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PUBLICOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015

A empresa "**FARMACIA FLARING LTDA - EPP**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.248.758/0003-70, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 12 de Agosto de 2015.



FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: **82.248.758/0003-70**
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.




DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015

A empresa A empresa “**FARMACIA FLARING LTDA - EPP**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.248.758/0003-70, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº. 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionada ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram – se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinida (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-----	Padrastro, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 12 de Agosto de 2015.

FARMACIA FLARING LTDA - EPP
CNPJ: 82.248.758/0003-70
MARIA ELZA RAIFUR
SOCIA ADM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento



PROCESSO N° 091/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2015

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às nove horas, em sessão pública, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal de Arapoti, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, seguir relacionados: **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 3.913, de 13/08/2015, e **LUCIANO AGUIAR ROCHA e GENI MONTEIRO**, Equipes de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 3.416, 15/01/2014, para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO a “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO” PARA HABILITAÇÃO**, na execução do objeto da licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 65/2015**.

O Pregoeiro informou, ao representante presente, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência dele quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

Na sequência, passou o credenciamento do representante presente, conforme relacionados na Lista constante no ANEXO I.

Finalizado os credenciamentos, foram verificados e rubricados os envelopes de 'Proposta de Preço' e "Documentos de Habilitação", pelos presentes.

Iniciaram-se as análises das Propostas de Preços, apresentadas pelas licitantes, tendo como base de avaliação as determinações editalícias. Dessa análise, verificaram-se as conformidades com disposto em edital no que toca à forma e conteúdo das propostas, estando aptas a submeter-se para fase de classificação e lances verbais, Utilizando dos critérios previstos no Edital, do tipo Menor Preço.

Em seguida, procederam-se as classificações para a fase dos lances verbais, na forma do disposto no Edital, conforme propostas iniciais no ANEXO II.

Procedida à etapa de lances e negociações, o Pregoeiro decidiu declarar vencedora do certame, a empresa informada no ANEXO III.

Posteriormente, foi analisada a documentação da empresa vencedora, onde constatou o seguinte, apresentou todas as documentações em conformidade com as exigências fixadas no edital, exceto a comprovação de publicação em diário oficial a Autorização de Funcionamento comum da empresa licitante emitida pela ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

211-A

Face ao exposto na Classificação Final (ANEXO IV) foi declarada vencedora dos itens, sob condição de apresentação da publicação de Autorização de Funcionamento comum da empresa licitante emitida pela ANVISA.

Diante do exposto a Comissão de Licitação deixa aberto o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação da publicação citada acima, conforme §3º, Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

O Senhor Pregoeiro franqueou o uso da palavra ao licitante presente, não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma do inciso XIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

O Senhor Pregoeiro informou a licitante presente que o processo licitatório somente será homologado pela autoridade competente após o efetivo parecer final favorável a contratação.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, bem como pela representante da licitante presente.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Equipe de Apoio

GENI MONTEIRO
Equipe de Apoio

MARIA ELZA RAIFUR
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

211

ANEXO I

LISTA DE PARTICIPANTE

Empresa	CNPJ	Representante/Documento
FARMACIA FLARING LTDA - EPP	82.248.758/0003-70	MARIA ELZA RAIFUR / RG 3.726.529-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

212

ANEXO II
PROPOSTA INICIAL

Empresa		FARMACIA FLARING LTDA - EPP				
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Desconto Mínimo Estimando	Desconto Proposto
01	01	Medicamento A-Z Comum – Ético	12,00	Unid.	13,66%	5,00%
01	02	Medicamento A-Z Comum – Genérico	12,00	Unid.	30,66%	10,10%
01	03	Medicamento A-Z Comum – Similar	12,00	Unid.	30,66%	11,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Empresa		FARMACIA FLARING LTDA - EPP				
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Desconto Proposto	Lance Final
01	01	Medicamento A-Z Comum – Ético	12,00	Unid.	5,00%	5,00%
01	02	Medicamento A-Z Comum – Genérico	12,00	Unid.	10,10%	10,10%
01	03	Medicamento A-Z Comum – Similar	12,00	Unid.	11,00%	11,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

LANCES E NEGOCIAÇÃO

ITEM - 01					
Empresa:	Estimado	Inicial	Negociado		
FARMACIA FLARING LTDA – EPP	13,66%	5,00%	5,00%		

ITEM - 02					
Empresa:	Estimado	Inicial	Negociado		
FARMACIA FLARING LTDA – EPP	30,66%	10,10%	10,10%		

ITEM - 03					
Empresa:	Estimado	Inicial	Negociado		
FARMACIA FLARING LTDA – EPP	30,66%	11,00%	11,00%		

Ata da
Apresentação
de
Documentação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015-FMS
PROCESSO Nº 91/2015 - FMS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA PROPONENTE FARMACIA FLARING LTDA EPP, REFERENTE AO PREGÃO 065/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS DE MARCA E GENÉRICOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TABELA ABCFARMA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2015, às dez horas, reuniu-se os membros da Comissão de Licitação: **ADÃO RODRIGUES DA SILVA** e **GENI MONTEIRO**, designados pelo Decreto sob o nº 3678, 19/01/2015, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, neste Município, para análise da publicação em Diário Oficial da União Suplemento nº 13 de publicação em 20 de janeiro de 2014, folhas 48, de autorização de funcionamento sob nº 703.629-1, está em conformidade com o solicitado em edital, ficando a proponente declarada **HABILITADA**, segue processo para parecer final do procurador jurídico e posterior adjudicação e homologação da autoridade competente.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos presentes.


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro


GENI MONTEIRO
Membro



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

217

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:
463	26/08/2015	08:59
Origem:		
FARMACIA FLARING LTDA EPP		
Interessado:		
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
Assunto:		
Publicação D.O.U. Autorização ANVISA		


Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Suplemento ao Nº 13

Brasília - DF, segunda-feira, 20 de janeiro de 2014



SEÇÃO 1

Sumário

PÁGINA

Ministério da Saúde 1

Ministério da Saúde

RESOLUÇÃO - RE Nº 86, DE 15 DE JANEIRO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reconstituição de 11 de outubro de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no artigo 7º, X, da Lei nº 9.782, de 26 de junho de 1999,

considerando o disposto no artigo 12 da Resolução - RDC Anvisa nº 18, de 19 de novembro de 1999;

considerando o relatório de inspeção sanitária e parecer da área técnica e que a empresa inspecionada cumpre com os requisitos de Boas Práticas de Fabricação, resolve,

Art. 1º Conceder à Empresa constante no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da data da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEL BRAS APARECIDO BARBANO

ANEXO

EMPRESA SOLICITANTE: Brasil Export Comercial Exportadora de Alimentos Ltda
CNPJ: 09.056.935/0001-90
EMPRESA CERTIFICADA: Derivados de Maiz Alimentício S.A.
ENDERECO: 800m norte de la bomba Santa Clara 2km Este y 30m norte de la entrada Calle Uno, Guapiles, Pocosí, Limón
PAÍS: Costa Rica
Certificado de Boas Práticas para linha de produção:
 Permite de pupinha em conserva acondicionado em embalagem metálica

RESOLUÇÃO - RE Nº 128, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reconstituição de 11 de outubro de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno da ANVISA,

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 29 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,50
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

* Acima de 500 páginas = preço de tabela mais acréscimo de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve,
 Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEL BRAS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO - UF

PRINCÍPIO ATIVO

CLASSIFICAÇÃO DESCRICÃO

MARCA OU REFERÊNCIA NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO

DESTINAÇÃO NUMERO DE REGISTRO VALIDADE

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

NOME COMERCIAL

ASSUNTO DESCRICÃO

ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S.A. 1.00573-4

CLORIDRATO DE RANITIDINA

ANTITUBERCULOSOS

Referência - Anak 25351.248145/2009-75 01/2019

COMERCIAL 1.0573.0463.001-1 24 Meses

15 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP

Não informado

155 GERICICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0573.0463.002-1 24 Meses

15 MG/ML XPE CT 50 FR VD AMB X 120 ML + 50 COP (EMB HOSP)

Não informado

155 GERICICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO

ALCON LABORATORIOS DO BRASIL LTDA 1.00023-9

HIDROXIQUNOLINA + TROLAMINA

REMOVEDORES DE SECRECAO DO CONDUITO AUDITIVO

EXTERNO

CERUMIN 25942.010661/49 11/2009

COMERCIAL 1.0023.0025.001-2 14 Meses

0,4MG/ML + 140MG/ML SOL OTO CT FR PLAS OPC GOT X 8 ML

Não informado

1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

COMERCIAL 1.0023.0025.002-0 21 Meses

0,4 MG/ML + 140 MG/ML SOL OTO CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML

Não informado

1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA 1.01618-1

cefalotina fasanula

CEFALOSPORINAS

ZINFORO 25351.494685/2012-15 01/2019

RESTRITO A HOSPITAIS 1.1618.0247.001-0 24 Meses

600 MG PO SOL INFUS CT 10 FA VD TRANS

Não informado

1458 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO

BAYER S.A. 1.07036-8

NITRATO DE ISOCONAZOL

PRODUTOS GINECOLOGICOS ANTINFECIOSOS TOPICOS

SIMPLES

ICADEN 25351.010037/2011-15 04/2015

COMERCIAL 1.7056.0100.002-2 60 Meses

10 MG/G CREAM DERM CT BG AL X 15 G

Não informado

10250 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVEN-

CIONAL COM PRAZO DE ANÁLISE

COMERCIAL 1.7056.0100.006-5 60 Meses

10 MG/G CREAM DERM CT BG AL X 20 G

Não informado

10250 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVEN-

CIONAL COM PRAZO DE ANÁLISE

BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA 1.01213-1

CLORIDRATO DE RANITIDINA

ANTITUBERCULOSOS

Referência - Anak 25351.246241/2009-79 01/2019

COMERCIAL 1.1213.0460.001-0 24 Meses

15 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP

Não informado

155 GERICICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.1213.0460.002-9 24 Meses

15 MG/ML XPE CT 50 FR VD AMB X 120 ML + 50 COP (EMB HOSP)

Não informado

155 GERICICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO

EUROFARMA LABORATORIOS S.A. 1.00043-8

ENOXAPARINA SODICA

ANTICOAGULANTES

Verso 25351.189816/2007-07 03/2014

COMERCIAL 1.0043.1016.007-1 24 Meses

100 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENCH X 1 ML

Não informado

1613 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGIS-

TRO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0043.1016.014-4 24 Meses

100 MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENCH X 1,0 ML + SIST

SEGURANÇA

Não informado

1613 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGIS-

TRO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO

COMERCIAL 1.0043.1016.025-1 24 Meses

100 MG/ML SOL INJ CT 8 SER PREENCH X 1,0 ML + SIST

SEGURANÇA

Não informado

1613 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGIS-

TRO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO

FUNDACAO EZEQUIEL DIAS - FUNED 1.01204-9

HIDROCLORTIAZIDA

DIURETICOS SIMPLES

FUNED HIDROCLORTIAZIDA 25091.010549/84 10/2014

INSTITUCIONAL 1.1209.0005.003-5 36 Meses

25 MG COM CX 30 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)

Não informado

10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO ME-

DICAMENTO - ANVISA

GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A 1.05423-2

TRAVOPROSTA

ANTIGLAUCOMATOSOS

Referência - TRAVATAN 25351.664894/2012-12 01/2019

COMERCIAL 1.5423.0204.001-3 24 Meses

0,04 MG/ML SOL OFT CT ENV AL FR PLAS TRANS GOT X 2,5

ML

Não informado

155 GERICICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO

GERMED FARMACEUTICA LTDA 1.00583-3

CANDESARTANA GILEXETILA + HIDROCLORTIAZIDA

ANTI-HIPERTENSIVOS

Referência - ATACAND HCT 25351.612120/2012-67 01/2019

COMERCIAL 1.0583.0774.001-0 24 Meses

8 MG + 12,5 MG CT BL AL PLAS OPC X 30

CANDEMED HCT

10413 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR,

EM CONFORMIDADE COM ART. 2º DA IN 06/2008

COMERCIAL 1.0583.0774.002-9 24 Meses

8 MG + 12,5 MG CT BL AL PLAS OPC X 30



PROCESSO 25351 558321/2013-72 AUTORIZ/MS: 7.03531.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: ROMUALDO ROBERTO PAGNUSSAT
 ENDEREÇO: AV. JOÃO GUALBERTO Nº 1479
 BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA CEP: 80030001 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 00.450.648/0001-60
 PROCESSO 25351 555521/2013-73 AUTORIZ/MS: 7.03522.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: drogarias pucheco S/A
 ENDEREÇO: Rua Visconde de Pirajá, 592-B
 BAIRRO: Ipanema CEP: 22410002 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 33.438.250/0042-35
 PROCESSO 25351 574217/2013-73 AUTORIZ/MS: 7.03573.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: THOMAS GRUNOW - EPP
 ENDEREÇO: Avenida Mogi Mirim, 1249 - sala 01
 BAIRRO: Mogi Amarelo CEP: 13844110 - MOGI GUACU/SP
 CNPJ: 17.322.653/0001-90
 PROCESSO 25351 558339/2013-74 AUTORIZ/MS: 7.03588.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: André Barbosa Botelho
 ENDEREÇO: Avenida Vale do São Francisco 121
 BAIRRO: Centro CEP: 39320000 - UBAI/MG
 CNPJ: 17.895.258/0001-04
 PROCESSO 25351 630840/2013-75 AUTORIZ/MS: 7.03647.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: DOURADO ALVES E SOUZA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA VILCA RODRIGUES Nº 2167
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78870000 - PARANATINGA/MT
 CNPJ: 02.310.523/0001-60
 PROCESSO 25351 555539/2013-75 AUTORIZ/MS: 7.03572.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: DAYLLA VILCA RODRIGUES
 ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Nº 65
 BAIRRO: POVOADO MASSAGUEIRA CEP: 57160000 - MARECHAL DEODORO/AL
 CNPJ: 05.377.325/0001-04
 PROCESSO 25351 598346/2013-76 AUTORIZ/MS: 7.03599.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: Empreendimentos Pague Menos S/A
 ENDEREÇO: Avenida Amiral Peixoto, 232
 BAIRRO: Centro CEP: 27253220 - VOLTA REDONDA/RJ
 CNPJ: 06.626.253/0144-80
 PROCESSO 25351 574450/2013-76 AUTORIZ/MS: 7.03440.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: Camargo & Favari Ltda me
 ENDEREÇO: Av. Pedro Herman, 301
 BAIRRO: Centro CEP: 13165000 - ENGENHEIRO COELHO/SP
 CNPJ: 05.418.855/0001-50
 PROCESSO 25351 598748/2013-77 AUTORIZ/MS: 7.03667.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: DROGARIA SERRAMAR LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 230
 BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU CEP: 29177008 - SERRA/ES
 CNPJ: 10.562.788/0001-83

PROCESSO 25351 537275/2013-78 AUTORIZ/MS: 7.03577.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 ENDEREÇO: RUA LUIZ LÓREA Nº 490
 BAIRRO: CENTRO CEP: 96200350 - RIO GRANDE/RS
 CNPJ: 92.065.611/0078-50
 PROCESSO 25351 676270/2013-78 AUTORIZ/MS: 7.03570.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: LGV FARMACIAS LTDA
 ENDEREÇO: RUA CARLOS TREIN FILHO 347
 BAIRRO: CENTRO CEP: 96810225 - SANTA CLARA DO SUL/RS
 CNPJ: 11.020.296/0001-29
 PROCESSO 25351 558353/2013-78 AUTORIZ/MS: 7.03612.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: valdivino batista de souza
 ENDEREÇO: rua 23 de agosto, numero 36
 BAIRRO: alto da santa clara CEP: 47100000 - BARRA/BA
 CNPJ: 01.628.859/0001-03
 PROCESSO 25351 558272/2013-78 AUTORIZ/MS: 7.03402.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: NUBIA SCHWABACH
 ENDEREÇO: rua itacolomi, 1161, sala 4
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85301240 - PATO BRANCO/PR
 CNPJ: 01.628.859/0001-03
 PROCESSO 25351 558307/2013-79 AUTORIZ/MS: 7.03477.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: NAILDA BARBOSA CABRAL
 ENDEREÇO: Praça João Dourado
 BAIRRO: Centro CEP: 44920000 - JOÃO DOURADO/BA
 CNPJ: 03.358.070/0001-04
 PROCESSO 25351 561367/2013-79 AUTORIZ/MS: 7.03484.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: M.F. BROGLIO & CIA LTDA
 ENDEREÇO: avenida bernardino de campos, 911
 BAIRRO: centro CEP: 13900400 - AMPARO/SP
 CNPJ: 50.093.442/0003-60
 PROCESSO 25351 555533/2013-79 AUTORIZ/MS: 7.03639.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: KARINA GOUDARD DA ROCHA CATARINA-ME
 ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOÃO FRANCISCO
 BAIRRO: PORTELA 3 DISTRITO CEP: 28570000 - ITAOCARA/RJ
 CNPJ: 10.134.405/0001-02
 PROCESSO 25351 543707/2013-80 AUTORIZ/MS: 7.03603.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ABRAO L. DE CARVALHO, LT 09E, QD24
 SLS 01 A 15 E 20 A 41
 BAIRRO: CENTRO CEP: 74980020 - APARECIDA DE GOIÁS/GO
 CNPJ: 16.010.431/0057-23
 PROCESSO 25351 558305/2013-80 AUTORIZ/MS: 7.03461.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: JOSE DE RIBAMAR MATOS
 ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO 80
 BAIRRO: CENTRO CEP: 65929000 - SÃO FRANCISCO DO BREJO/MA

CNPJ: 23.428.816/0001-16
 PROCESSO 25351 555551/2013-80 AUTORIZ/MS: 7.03637.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: farmacia panamericana ltda
 ENDEREÇO: rua domingos de almeida, 2003 - loja 02
 BAIRRO: centro CEP: 97500008 - URUGUAIANÁ/RS
 CNPJ: 72.215.304/0007-72
 PROCESSO 25351 573296/2013-81 AUTORIZ/MS: 7.03455.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: BIAFARMA DROGARIA LTDA ME
 ENDEREÇO: ROD. ARMANDO MARTINELLI, 380-A
 BAIRRO: CINCO CASINHAS CEP: 29665000 - SÃO ROQUE DO CANAÍAS/ES
 CNPJ: 15.416.000/0001-44
 PROCESSO 25351 567511/2013-81 AUTORIZ/MS: 7.03487.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: SOARES E CHAVES LTDA
 ENDEREÇO: AV. DEP. AMÉRICO MAIA Nº 422
 BAIRRO: CENTRO CEP: 58884000 - CATOLÉ DO ROCHA/PB
 CNPJ: 03.166.242/0001-48
 PROCESSO 25351 555569/2013-81 AUTORIZ/MS: 7.03676.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: NOVA DROGAMIL DROGARIA E PERFUMARIA LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA BARCELONA, Nº 408
 BAIRRO: JAGUARE CEP: 05331011 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 08.643.902/0001-58
 PROCESSO 25351 558288/2013-81 AUTORIZ/MS: 7.03418.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: FARMACIA FLORIAN LTDA
 ENDEREÇO: RUA MOISÉS LUPION Nº 291
 BAIRRO: CENTRO CEP: 84990000 - ARAPOITUBA/PR
 CNPJ: 82.248.758/0001-08
 PROCESSO 25351 550176/2013-81 AUTORIZ/MS: 7.03629.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: RODRIGO BOGAS DA SILVA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA DOS BANDEIRANTES 1545 B
 BAIRRO: CENTRO CEP: 15685000 - OURÓESTES/SP
 CNPJ: 07.595.477/0001-06
 PROCESSO 25351 552977/2013-81 AUTORIZ/MS: 7.03630.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A
 ENDEREÇO: R. PARA DE MINAS, 270
 BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO CEP: 30730440 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 06.626.253/0369-38
 PROCESSO 25351 575018/2013-81 AUTORIZ/MS: 7.03528.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: PAULO ROBERTO SUARES PIRACICABA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA MADR. MARIA TEODORA, Nº 893
 BAIRRO: JARAGUA CEP: 13403000 - PIRACICABA/SP
 CNPJ: 03.444.441/0001-70
 PROCESSO 25351 555512/2013-82 AUTORIZ/MS: 7.03504.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A
 ENDEREÇO: RUA BONIFÁCIO CUBAS, 18
 BAIRRO: VILA ALBERTINA CEP: 02731000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 61.585.865/0725-78
 PROCESSO 25351 558295/2013-82 AUTORIZ/MS: 7.03430.2

Parecer
Jurídico de
Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 236/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

Processo nº. 91/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a formação de registro de preços para futuras aquisições de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/04);
- b) Processo licitatório (fl. 06);
- c) Cotações de preços (fls. 08/12);
- d) Decreto que designou a comissão permanente de licitação (fls. 14/15);
- e) Autorização para licitar (fl. 17);
- e) Minuta do edital e anexos (fls. 19/54);
- f) Parecer jurídico preliminar (fls. 56/62);
- g) Edital de pregão e anexos (fls. 64/99);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- h) Publicação do resumo do edital (fls. 101/103);
- i) Comprovante de retirada do edital (fls. 105/109);
- j) Ata de licitação deserta (fl. 111);
- k) Edital de pregão e anexos – licitação remarcada (fls. 113/148);
- l) Publicação do resumo do edital (fls. 150/152);
- m) Decreto que designou pregoeiro (fl. 154);
- n) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 156);
- o) Credenciamento de representante (fls. 158/175);
- p) Envelopes de proposta (fls. 177);
- q) Documentos de habilitação (fls. 179/206);
- r) Envelopes de habilitação (fl. 208);
- s) Ata da sessão de julgamento (fls. 210/214);
- t) Ata da apresentação de documentação (fls. 216/219).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante FARMACIA FLARING LTDA - EPP.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 28 de agosto de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 26/08/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

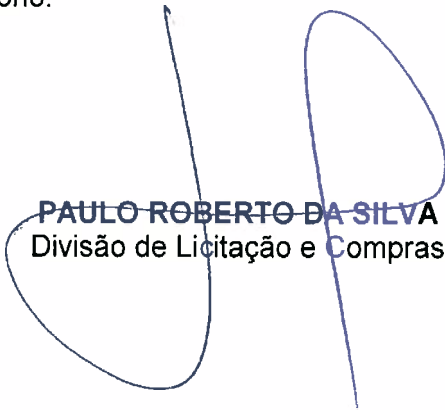
Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame**Origem:** Processo nº 91/2015 - Edital de Pregão nº 65/2015**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____

Edital de
Classificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

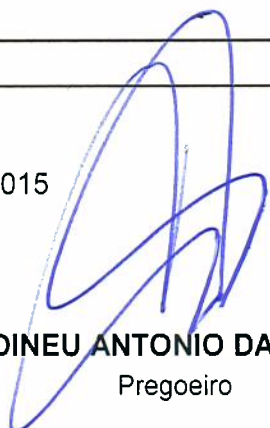
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
FARMACIA FLARING LTDA	14.400,00

Arapoti, 17 de agosto de 2015



IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Edital de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

228

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

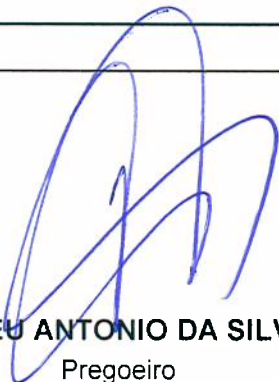
REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

FARMACIA FLARING LTDA

Arapoti, 17 de agosto de 2015


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Termo de Adjudicação



-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Fundo Municipal de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 91/2015-FMS**, na modalidade **Pregão nº 065/2015-FMS**, cujo objeto consiste no **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das empresas abaixo mencionadas:

Empresa	Valor
FARMACIA FLARING	R\$ 14.400,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2015.


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

202

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o processo licitatório sob
o nº 91/2015, na modalidade
Pregão nº 065/2015.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 065/2015, cujo objeto: **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2015.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Certidão FGTS
Atualizada



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82248758/0003-70
Razão Social: FARM FLARING LTDA
Nome Fantasia: FARMAEL FARMACIAS
Endereço: RUA MOISE LUPION 707 TERREO / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2015 a 24/09/2015

Certificação Número: 2015082601145089567914

Informação obtida em 10/09/2015, às 14:55:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br